



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 DATA
 ____/12/2012

 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
 DEZEMBRO DE 2012

TIPO

 1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
 5 [X] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO (A) ALICE PORTUGAL	PARTIDO PCdoB	UF BA	PÁGINA 01/01
--------------------------------------	------------------	----------	-----------------

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 13 o seguinte inciso:

XV – Organizar e regulamentar com pessoal do seu próprio quadro funcional a guarda portuária, a fim de prover a vigilância, segurança e fiscalização dos serviços e atividades nos portos públicos e terminais de uso privativo dentro da área do porto organizado;

JUSTIFICAÇÃO

Com o advento do ISPS CODE, a Comissão Nacional de Segurança nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS foi incumbida de aprovar o Plano de Segurança Pública Portuária, que é gerenciado e executado pela Guarda Portuária nos portos Brasileiros.

O texto do art. 13 da MP 595/2012, ao omitiu essa responsabilidade da Administração do Porto, na segurança portuária, que historicamente tem sido realizada com muita eficiência pela Guarda Portuária, cujo pessoal pertence aos quadros funcionais das administrações portuárias. Não pode a Autoridade Portuária prescindir da Guarda Portuária que é estruturada e aparelhada para combate a ilícitos, de qualquer natureza nos portos brasileiros. Os guardas portuários são profissionais de carreira, capacitados, qualificados e especializados em segurança portuária,

Portanto, a aprovação desta Emenda Aditiva ao passo que potencializa o Plano de Segurança dos Portos, aprovado pela CONPORTOS, visa honrar o compromisso assumido pelo Brasil com a Organização Marítima Internacional – IMO, enquanto signatário da Convenção SOLAS-74.

DATA

____/____/____

ASSINATURA

 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 13/12/2012, às 15h40
 Thiago Castro, Mat. 229754